

# JORNAL OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

04 DE MAIO DE 2021

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de São Mamede – PB, Umberto Jefferson De Moraes Lima no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, **CONVOCA**, as entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação no campo da promoção da defesa de direitos da pessoa idosa, para Assembleia de eleição de membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI do Município São Mamede - PB para a Gestão 2021/2023, que acontecerá no dia 06 de maio de 2021, a partir das 08h30min, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS na Rua Luiz Xavier, 123, Centro.

#### 1. PROGRAMAÇÃO

08h30min – Credenciamento – Entrega de Credenciais

09h00min – Mesa de Abertura

09h15min – Leitura e aprovação do Regimento Interno - Comissão

09h30min – Discussão sobre: Conselho Municipal de Direitos do Idoso de São Mamede – PB – Função e Atribuições dos Conselheiros

10h00min – Apresentação dos candidatos – Coordenadora da Assembleia

10h15min – Votação

10h45min – Apuração dos votos

11h00min – Homologação do resultado da eleição

#### 2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas no dia e local onde acontecerá a Assembleia de Eleição de membros da sociedade civil no horário do Credenciamento conforme programação descrita no item 1.

#### 3. DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 Conforme artigo 3º Inciso II da Lei Municipal nº Lei Nº 590/2009 de 19 de outubro de 2019 de terão assento no Conselho Municipal de Direitos do Idoso de São Mamede – PB, 05 (cinco) representantes titulares e seus respectivos suplentes de entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação nos campos da promoção da defesa de direitos da pessoa idosa, eleitos em Fórum próprio, que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso:

#### 4. DOS CANDIDATOS À VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SÃO MAMEDE – PB

4.1 As entidades e organizações supracitadas deverão apresentar:

- Requerimento de inscrição emitido e assinado pelo

representante legal (com o respectivo número do documento de

identidade) da entidade e/ou organização, com papel timbrado e

endereço de funcionamento;

- Apresentar no ato da inscrição, o documento de identidade do representante legal.

#### 5. DOS ELEITORES

5.1 A sociedade civil poderá participar do processo de Eleição dos Conselheiros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de São Mamede – PB, inscrevendo até 02 (dois) eleitores com direito a voz e voto, que deverão apresentar:

- Apresentar no ato da inscrição, os documentos de identidade dos eleitores e assinar lista de presença.

5.2 Os idosos serão mobilizados para participarem do processo sendo que deverão preencher ficha de inscrição e apresentar documento de identidade no ato da inscrição.

#### 6. DOS ELEITOS

6.1 Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

6.2 A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

6.3 O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

#### 7. CRITÉRIOS ORIENTADORES

7.1. A verificação da documentação exigida aos candidatos será feita pela Comissão Organizadora, que também analisará os casos omissos a serem homologados pela assembleia.

7.2. Não havendo número suficiente de candidatos e/ou eleitores, caberá a assembleia decidir sobre os encaminhamentos do processo de eleição.

7.3 Não serão aceitos credenciamentos de candidatos e eleitores após início da assembleia, salvo se não houver número suficiente de candidatos, passando a Assembleia o poder de decisão.

**REGISTRE-SE:**  
**PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 04 de maio de 2021.

  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
 Prefeito Constitucional

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 01/2021**

Calendário da Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para a gestão 2021/2023 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de São Mamede - PB.

DATA	ATIVIDADE
06 de maio de 2021	Assembleia Eleitoral e publicação do resultado.
07 de maio de 2021	Publicação do ato de nomeação dos eleitos.
10 de maio de 2021	Reunião de Posse dos novos conselheiros do CMDI.

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2021**

**EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE**

**Requerimento**

Eu,

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF:  
 \_\_\_\_\_ brasileiro (a), estado civil, profissão,  
 endereço, como Representante Legal desta entidade e/ou  
 organização **venho Requerer** a habilitação da entidade  
 \_\_\_\_\_ na eleição da  
 sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos do  
 Idoso do município de São Mamede – PB gestão  
 2021/2023.

Para tanto pede e espera deferimento,

São Mamede – PB, \_\_\_\_\_ de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Requerente

**REGISTRE-SE:**  
**PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 04 de maio de 2021.

  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
 Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB**  
 Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 14/2021**

**DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL**  
**NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**  
**- PB.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Decretar Luto Oficial neste Município de São Mamede – PB, pelo período de 01 (um) dia.

**ARTIGO 2º** - Justifica - se o presente decreto pelo falecimento do Servidor Público muito querido da nossa comunidade, **JOACIR MEDEIROS**.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE:**  
**PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 04 de maio de 2021.

  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
 Prefeito Constitucional